



EMENDA Nº 06

Altera a redação do § 2º do art. 7º e acresce § 3º nesse artigo da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 e alterações posteriores com a seguinte redação:

“Art. 7º...”

§1º...

§2º Por requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, a TV Câmara fará a cobertura dos atos, reuniões e sessões realizadas em outro local da Cidade de Porto Alegre.

§ 3º As dependências da Câmara Municipal poderão ser utilizadas por partidos políticos e outras entidades legalmente constituídas, mediante prévia autorização e nos termos de Resolução de Mesa.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A realização de atos, reuniões e sessões em local diverso dessa Casa possibilita que a Câmara vá “onde o povo está” possibilitando uma verdadeira interação da Casa do Povo com importantes segmentos da sociedade porto-alegrense. Assim, a cobertura da TV Câmara aos eventos realizados, por solicitação do vereador, fora do ambiente físico da Câmara, permite a divulgação célere e fiel desses eventos, mantendo a publicização das atividades emanadas do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2012

Vereador Bernardino Vendruscolo

PSD

A handwritten signature in black ink, located to the left of the main signature.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the typed name and party affiliation.